



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 94, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:

Anulações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001 Departamento de Esporte

0027.0812.0016.1010 Constr Ampl Estrut Esportiva Inclusive Campo Fut Rosa dos Ventos

34490 Aplicações Diretas (112) FR 0100000.....R\$ 100.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 Departamento de Administração

0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração

33390 Aplicações Diretas (21) FR 0100000.....R\$ 350.000,00

Total das anulações.....R\$ 450.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 450.000,00

Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0013.2142 Folha de Pagamento do Fms

33190 Aplicações Diretas (336) FR 01020100.....R\$ 450.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$450.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de agosto de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 94/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei visa à transferência de recursos orçamentários tendo em vista que os valores alocados inicialmente nestas despesas já foram utilizados e os saldos nelas existentes não serão utilizados, e estes recursos anulados complementarão a dotação para empenhamento e pagamento da folha dos servidores municipais da Secretaria de Saúde.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 30 de agosto de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>